

RESOLUÇÃO Nº : 10461/2001
PROTOCOLO Nº : 134021/98
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 252/01, de fls. 295 a 297, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Kaloré, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II - Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público para as medidas cabíveis;

III - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

IV - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

V - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator) e NESTOR BAPTISTA e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente